



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Conv. c/a PM Amaranate - PS
Nº 72/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 03
Em, 08 / maio / 2017
Socha

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA SECRETARIA DA
SAÚDE E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE AMARANTE - PIAUÍ.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade Nº. 1.611.035/SSP/PI e do CPF Nº. 758.298.193-68, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE - PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.802/0001-20, com sede na Praça Quincas Castro, Nº 15, CEP 64.400-000, Fone (86) 3292-1212, neste ato representada pelo Seu Prefeito **DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 2.202.118/SSP-PI e do CPF nº. 012.527.223-54, residente e domiciliado na Rua Da Costa e Silva, Nº 96, Centro, Amaranate – PI, doravante denominada **CONVENENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto ***Aquisição de um veículo para deslocamento das Equipes da Saúde da Família – PSF do município***, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **RS 70.000,00 (Setenta mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 170.139-SESAPI

Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos.

Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1740- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares, **Função:** 10, **Sub função:** 302,

Natureza de Despesa: 4440.41 – Contribuições, **Subelemento:** 01,

Fonte de Recurso: 100-Tesouro Estadual.

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, referente a Contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Banco do Brasil S.A

Agência: 1016-2 – Amarante -PI

Conta: 19.906-0 – CNPJ Nº 11.346.080/0001-58 do Fundo Municipal de Saúde

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.

Conv. da PM de Amarante
-PI Nº 72/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 03
Em, 08 / maio / 2017
Slache

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou

Conv. c/a PM de Amarante
E-PI Nº 72/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 03
Em. 08 / maio / 2017
Loche

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;

- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Convenente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;

Conv. c/a Pm de Amaran-
Je-PS Nº 72/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 03
Em, 08. / maio / 2017
Sloche



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
 - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
 - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; ou
 - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;

Conv. c/a PM Araruama - PJ
Nº 72/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 03
Em, 08 maio / 2017
Locho

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

Conv. e/ou PM. Amaranje - PI
Nº 72/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 03
Em, 08 / maio / 2017
Sloche

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;

Conv. e/ou PM Amaranje-PI
Nº 72/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 03
Em, 08 / maio / 2017
Locke

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **31.12.2017**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

Conv. e/a PM Amaranje - PJ
Nº 72/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 03
Em, 08 / maio / 2017
Loche

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

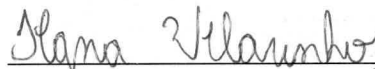
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 08 de maio de 2017.


FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde



DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Amarante - Piauí

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 020 748 963-79


Nome:
CPF:

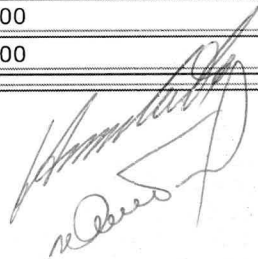
Conv. c/a PM Amarante - PI
Nº 72/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls 03
Em, 08 / maio / 2017
Socha

| | | | | | | | |
|---|--|--|----------------|--|--------------------------------------|------------------------|--|
|  | | GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI | | Cadastro do Proponente e Representante Legal | | Anexo I | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE | | | | | | | |
| 1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE | | | | | 2- CNPJ / CPF: 06.554.802/0001-20 | | |
| 3 - Esfera Administrativa: Municipal | | | | 4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais | | | |
| 5 - Endereço: PRAÇA QUINCAS CASTRO, 15 | | | | | | | |
| 6 - Município: AMARANTE | | 7 - CEP: 64400-000 | 8 - DDD: 86 | 9 - Telefone: 3292-1212 | | 10 - Fax: 3292-1212 | |
| 11 - e-mail: | | | | 12 - Site: | | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE | | | | | | | |
| 13 - Nome do Proponente: DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA | | | | | 14 - CPF: 01252722354 | | |
| 15 - Endereço: RUA DÁ OSTA E SILVA 96 CENTRO | | | | | | | |
| 16 - Município: AMARANTE | | | | | 17 - UF: PI | | |
| 18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 2202118 / SSP/PI / -/-/--/ 00/00/0000 | | 19 - Cargo: PREFEITO | | 20 - Função: PREFEITO | | 21 - Matrícula: | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE | | | | | | | |
| | | | | <input type="radio"/> Executor <input type="radio"/> Interveniente | | | |
| 22 - Nome de Partícipe: | | | 23 - CNPJ: | | 24 - Esfera Administrativa: | | |
| 25 - Endereço: | | | | | | | |
| 26 - Município: | | 27 - CEP: | 28 - DDD: | 29 - Telefone: | | 30 - Fax: | |
| IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE | | | | | | | |
| 31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente: | | | | | 32 - CPF do Dirigente: | | |
| 33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / / / / / / / / | | 34 - Cargo: | 35 - Função: | | 36 - Matrícula: | | |
| Local e data | | Assinatura do Outro Partícipe | | | Assinatura do Proponente | | |


[Handwritten signature]

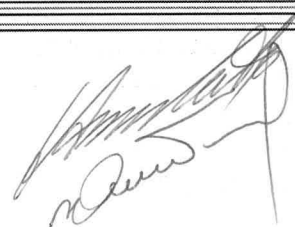
Conv. e/a pm Amaranate - PS
 Nº 72/17
 Registrado Lv. Nº 02 Fls 03
 Em, 08 / Maio / 2017
 Locher

| | | | |
|--|---|---|--|
|  <p align="center">GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</p> | Dados do Projeto | Anexo II | |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE | | |
| I-- INFORMAÇÕES BANCÁRIAS | | | |
| 1 - Conta Corrente: 19.906-0 | 2 - Banco: 001 | 3 - Agência: 1016-2 | 4 - Praça de Pagamento: Amarante - PI |
| II - DADOS DO PROJETO | | | |
| 5 - Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO | | 6 - Período: 00/00/0000 a 31/12/2017 | |
| 7 - Descrição Sintética do Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO | | | |
| 8 - Justificativa da Proposição: O município de Amarante, localizado na Região de Saúde do Entre Rios possui, de acordo com dados do IBGE uma população residente estimada para 2016 de 17.317 habitantes, distribuídos em uma área territorial de 1.155,205 km ² e uma densidade demográfica de 14,83 hab/km ² . Dispõe no seu sistema municipal de saúde de 06 equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) sendo: 03 ESF do Mais Médicos e 02 localizadas em área de assentados/quilombolas. Na ESF Saúde Bucal, são 06 equipes, sendo 05 - Modalidade I e 01 - Modalidade II. Possui também um Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF Modalidade I e 01 Centro de Atenção Psicossocial CAPS I. Conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), competência 12/2016, dispõe dos seguintes Postos de Saúde: PS Araras, PS de Várzea, PS E | | | |
| III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente) | | | |
| 9 - Programa: - | | | |
| 10 - Projeto/Atividade: - | | | |
| 11 - Natureza | 0 | | 0 |
| 12 - Fonte | 0 | 13 - Valor | R\$ 0,00 |
| | 0 | | R\$ 0,00 |




Conv. c/a PM Amarante-PI
 Nº 72/17
 Registrado Lv. Nº 02 Fls 03
 Em, 08 / maio / 2017
 Slocha

|  | | GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI | | Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos | | Anexo III | |
|---|--------------------------------------|--|----------------------------|---|------------|------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE | | | | | | | |
| I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS | | | | | | | |
| Meta | Etapa/Fase | Especificação | Unidade de Medida | Qtde | Início | Término | |
| .01 | | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | UND | 1,00 | 05/05/2017 | 31/12/2017 | |
| II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA | | | | | | | |
| Natureza | Discriminação | Valor | | | | | |
| | | Concedente | Proponente - Contrapartida | | | | |
| | | | Financeira | Não Financeira | | | |
| 4490.52 | Equipamentos e Material Permanente - | 68.600,00 | 1.400,00 | 0,00 | | | |
| | Subtotais | 68.600,00 | 1.400,00 | 0,00 | | | |
| | | Valor Total do Convênio: | | 70.000,00 | | | |



Conv. da PM Amarante - PS
 Nº 72/17
 Registrado Lv. Nº 02 Fls. 03
 Em, 08 / maio / 2017
 Sloche

| | | | | | | |
|--|---|------------|------------|------------|------------|-----------------|
|  <p>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</p> | Cronograma de Desembolso | | | | | Anexo IV |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE | | | | | |
| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | | | | |
| Concedente - 2017 | | | | | | |
| Meta | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun |
| Todas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.600,00 | 0,00 |
| Meta | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| Todas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrapartida - 2017 | | | | | | |
| Meta | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun |
| Todas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.400,00 | 0,00 |
| Meta | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| Todas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Conv. da PM Amaranate - PI
 Nº 72/17
 Registrado Lv. Nº 02 Fis 03
 Em, 08 / maio / 2017
 Sloche

|  <p align="center">GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</p> | | <p align="center">Relação de Equipamentos e Material Permanente</p> | | <p align="center">Anexo V</p> | | |
|---|--|--|-------------|--------------------------------------|----------------------------------|-------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE | | | | | | |
| I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | |
| Especificação | Unidade | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Local de Destino | Manutenção |
| Veículo Mini Van com 7 lugares Ar condicionado, direção elétrica progressiva, travas e vidros elétricos, rack de teto, computador de bordo, air bag duplo, alarme anti furto, alerta de pressão dos pneus, freios ABS com EBD, faróis de neblina, sensor de estacionamento traseiro, transmissão automática de 6 velocidades, espelhos retrovisores externos elétricos e rodas de alumínio 16" | UM | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE | Tercerizada |
| II - DECLARAÇÃO | | | | | | |
| <p>Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.</p> | | | | | | |
| Local e Data: | Nome do Proponente: | Assinatura do Proponente: | | | | |
| | |  | | | | |
| III - APROVAÇÃO | | | | | | |
| <p>Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.</p> | | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Dirigente do Órgão: | | | | | |
| Teusine 08/05/17 |  | | | | | |

Conv. e/a pm Amarante-PI
 Nº 72/17
 Registrado Lv. Nº 02 Fls. 03
 Em. 08 / maio / 2017
 Rocha

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 9912374219/2015.
Processo administrativo Nº AA.013.1.000001/16-61 (16.58/15).
Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98
Nome do Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
CNPJ do Contratado: 34.028.3163/022-38.
Resumo do Objeto do Aditivo: Inclusão no contrato original: 1- do subitem 2.3. na cláusula segunda relativa à categorização pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios e 2- Do anexo do serviço de encomendas nacionais. A Exclusão do anexos dos serviços de PAC E SEDEX, bem como a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses: de 20/04/2017 a 20/04/2018.
Data de Assinatura do Aditivo: 09 de maio de 2017.
Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques e Pela Contratada: Joana D'arc da Silva Nery.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 077/2016.
Processo administrativo Nº AA.013.1.000465/16-69.
Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98
Nome do Contratado: CONSTRUTORA CAXÉ LTDA.
CNPJ do Contratado: 06.226.439/0001-13.
Resumo do Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo replanejamento sem reflexo financeiro, conforme planilha orçamentária elaborada pela Diretoria de Unidade de Engenharia da SEINFRA, integrante deste aditivo, mantido o valor do contrato original.
Data de Assinatura do Aditivo: 04 de maio de 2017.
Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques e Pela Contratada: Gustavo Macedo Costa.

Janainna Pinto Marques
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA/PI

Of. 340



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 71/17

PROCESSO: AA.900.1.003811/17-34. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.994/0001-50. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para assistência Hospitalar e a Atenção Básica do município de São Francisco do Piauí, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 202.836,21 (Duzentos e dois mil, oitocentos trinta e seis reais, vinte e um centavos), CONVENENTE: R\$ 4.139,52 (Quarto mil cento trinta e nove reais, cinquenta e dois centavos). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** **Unidade Orçamentária:** 170.139 – SESAPI, **Programa:** 03 – Saúde de Qualidade para Todos, **Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.):** 1740 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares, **Função:** 10, **Sub função:** 302. **Natureza de Despesa:** 4440.41 – Contribuições, **Sub Elemento:** 01, **Fonte de Recursos:** 100 – Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 31.12.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 08.05.2017. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68; ANTONIO MARTINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal, CPF: 116.743.851-53.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 72/17

PROCESSO: AA.900.1.001367/1775. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE

AMARANTE - PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.8020001-20. **OBJETO:** Aquisição de um veículo para deslocamento das Equipes da Saúde da Família – PSF do município, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 68.600,00 (Sessenta e oito mil e seiscentos reais), CONVENENTE: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** **Unidade Orçamentária:** 170.139 – SESAPI, **Programa:** 03 – Saúde de Qualidade para Todos, **Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.):** 1740 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares, **Função:** 10 **Sub função:** 302, **Natureza de Despesa:** 4440.41 – Contribuições, **Subelemento:** 01, **Fonte de Recursos:** 100 – Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 31.12.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 08.05.2017. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68; DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA – Prefeito Municipal, CPF: 012.527.223-54.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 73/17

PROCESSO: AA.900.1.002546/17-27. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS – PIAUÍ. CNPJ Nº 06.554.893/0001-01, **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde Mônica Reis Dantas, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 388.594,00 (Trezentos oitenta e oito mil, quinhentos noventa e quatro reais), CONVENENTE: R\$ 7.930,40 (Sete mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** **Unidade Orçamentária:** 170.139 – SESAPI. **Programa:** 03 – Saúde de Qualidade para Todos, **Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.):** 1740 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares **Função:** 10- Saúde; **Subfunção:** 302; **Natureza de Despesa:** 4440.41 – Transferência a Municípios - Contribuições, **Fonte de Recursos:** 100 – Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 23.01.2018. **DATA DE ASSINATURA:** 08.05.2017 **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68; ANTONIO VENÍCIO DO Ó DE LIMA – Prefeito Municipal, CPF: 558.558.306-91.

Of. 1230

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016 – CPL/ SESAPI. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO. FICASUSPENSAABERTURA DO PROCESSO DO DIA 11/05/2017, POR TEMPO INDETERMINADO ATÉ A PUBLICAÇÃO DE NOVA DATA. **INFORMAÇÕES:** CPL/ SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. **INFORMAÇÕES:** CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br

Publique-se:

Teresina (PI), 08 de Maio de 2017

MARIA DAS GRAÇAS RUFINO
Pregoeira da CPL/SESAPI

Visto:

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 113